



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 131/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

| EMPENHO | EXIGIBILIDADE | VALOR |
|----------------|----------------------|------------------|
| 3720 | 17/07/2021 | 385,00 |
| 1638 | 20/07/2021 | 3.622,57 |
| 3311 | 20/07/2021 | 10.611,00 |
| 1646 | 20/07/2021 | 5.454,00 |
| 3329 | 20/07/2021 | 1.563,50 |
| 3542 | 20/07/2021 | 1.549,08 |
| 3541 | 20/07/2021 | 1.872,53 |
| 3628 | 20/07/2021 | 3.539,64 |
| 826 | 20/07/2021 | 21.000,00 |
| 4514 | 20/07/2021 | 250,00 |
| 3887 | 20/07/2021 | 780,00 |
| 3461 | 20/07/2021 | 4.485,84 |

MATÃO, 20 DE JULHO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL